

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

	1. IDE	ENTIFICAÇÃO DO PRO	CESS	ס				
Tipo de Requerimento de Intervenç	Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental Núm. do Proces		Data Formalização		Unidade do SISEMA responsável pelo processo			
Intervenção Ambiental COM AAF		07020002313/13	05/1	1/2013 16:04:36	NUCLEO JOÃO PINHEIRO			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
2.1 Nome: 00302998-0 / LUCILENE G	2.2 CPF/CNPJ:	048.444.906-05						
2.3 Endereço: RUA OLIVEIRA DORNELAS, 73 2.4 Bairro: C					RO			
2.5 Município: BRASILANDIA DE MINA	AS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000				
2.8 Telefone(s): (38) 3562-1435 2.9 E-mail:								
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
3.1 Nome: 00302998-0 / LUCILENE G	3.2 CPF/CNPJ:	: 048.444.906-05						
3.3 Endereço: RUA OLIVEIRA DORNELA	S, 73		3.4 Bairro: CENTRO					
3.5 Município: BRASILANDIA DE MINA	AS			3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.779-000			
3.8 Telefone(s): (38) 3562-1435		3.9 E-mail:						
	4. IDENTIFIC	AÇÃO E LOCALIZAÇÃ	ODO	MÓVEL				
4.1 Denominação: Gleba do Tronco - Parte das Parcelas Rurais 527 e 528 4.2 Área Total					55,0000			
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS 4.4 INCRA (CCI								
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóve	s: 27.589	Livro: 2 Folha	a: 1	Comarca: JO	AO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 388.000			Datum: SAD-69				
	0 Fuso: 23K							
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL								
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francis								
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)								
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).								
5.4 O imóvel se localiza () não se local (especificado no campo 11).	iza (X) em zona	de amortecimento ou â	área de	entorno de Unida	ade de Conservação.			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventá apresenta-se recoberto por vegetação		iva do Estado, 51,44%	do mun	icípio onde está	inserido o imóvel			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau d	e vulnerabilidad	le natural para o empre	endime	nto proposto? (e:	specificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel Área (h								
Cerrado					65,5347			
				Total	65,5347			
5.8 Uso do solo do imóvel					Área (ha)			
Nativa - sem exploração econômica					65,5347			
				Total	65,5347			

Página: 1 de 10

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL							
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)		
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	9,3810						
E 10 0 Tipo do voo entrépies especialed	Agrosilvipastoril			0,0000			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Outro: 0			0,0000		
6. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL REQU	ERIDA E	PASSÍVEL D	E APROVAÇÃO			
Tipo de Intevenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade					
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro - P	13,2000	ha					
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	45,8547	ha					
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Unidade						
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registr	ha						
Supressão da cobertura vegetal nativa COM des	42,9537	ha					
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)						
Cerrado							
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias							
Campo Cerrado 42,9537							
8. COORDENADA PI	LANA DA ÁF	REA PASS	IVEL DE APF	<u> </u>			
8.1 Tipo de Intervenção	Datui	m	Fuso	Coordenada Plana (UTM)			
on ripo de intervenção				X(6)	Y(7)		
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro -	SAI	D-69	23K	388.500	8.102.750		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		D-69	23K	388.580	8.102.231		
	O DE UTILIZ	AÇÃO PR	ETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Es		Área (ha)			
Pecuária	Cerra	rado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado			42,9537		
				Total	42,9537		
10. DO PRODUTO OU SUBPROD	UTO FLORE	STAL/VE	GETAL PASS	ÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade		
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Ver Item 10. Resumo do Parecer T			14,37	DZ		
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização in natura			500,00	M3		
ARVAO VEGETAL NATIVO				389,37	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas	o (dados fo	rnecidos	pelo respons	ável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 3 10.2.2 Diâmetro(m):3,5 10.2.3 Altura(n2):							
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4 (dias)							
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de p				· · ·			
10.2.3 Capacidade de producao por formo no cicio de d	producao (ma	(C): 3,5					

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 78,75

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

O processo foi formalizado em 05/11/2013 com nº 07020002313/13 em nome de Lucilene Gomes da Silva, CPF nº 048.444.906-05. O controle processual foi efetuado na data de 08/11/2013 estando devidamente analizado.

Foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 29614/2013 em 29/11/2013, folhas 89 e 90 no empreendimento Fazenda Gleba do Tronco, município de Brasilândia de Minas/MG durante a realização da vistoria técnica deste órgão pelo servidor Everaldo Ferraz Miranda com a análise e conclusão do servidor Alexander Rosa de Castro.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 551/2013, de 05/12/2013, folha 91;

As informações complementares foram entregues em 23/12/2013, protocolo 07020002635/13, folhas 93 a 100;

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 70/2014, de 20/03/2014, folha 101;

As informações complementares foram entregues em 24/04/2014, protocolo 07020000637/14, folhas 103 a 105;

O requerente juntou no processo documentações complementares conforme protocolo 07020001703/14, de 03/11/2014, folhas 106 a114:

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 326/2014, de 25/11/2014, folha 116 e ofício 008/2014, de 06/01/2015, folha 118:

As informações complementares foram entregues em 22/01/2015, protocolo 07020000067/15, folhas 120 a 142 estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno da análise e conclusão técnica. Este parecer foi reemitido em 27/04/2015.

2. Objetivo e Justificativa

O objetivo é analisar a solicitação em requerimento, folhas 02 e 03 para intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 45,85,47 ha, com pretensões justificadas para a alteração no uso do uso com fins de implantação de atividade de pecuária, especificamente, bovinocultura de corte.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Gleba do Tronco de propriedade da Sra. Lucilene Gomes da Silva, situa-se no município de Brasilândia de Minas/MG - região Noroeste de Minas.

O empreendimento possui área total de 65,00 ha sob a Matrícula nº 27.589, livro 2-RG, fl. 01. A área medida é de 65,53,47 ha. O empreendimento possui 01,008 módulos fiscais sendo que para Brasilândia de Minas/MG (um modulo fiscal equivale a 65 ha). O empreendimento rural possui uma pequena sede de alvenaria fora de APP e RL. Também, infraestruturas de estradas internas e

cercas de arames.

O empreendimento usa o recurso hídrico para fins de uso humano na sede e futuramente para dessedentação de animais. A atividade principal do empreendimento será a bovinocultura de corte, nos autos do processo possui um FOBI nº 1748011/2013, folhas 84 a 86, com data de validade para entrega de documentações citadas vencida, com a classificação 01, para a regularização ambiental das atividades de criação de bovinos de corte e produção de carvão vegetal nativa, indicando o tipo de intervenção ambiental COM AAF.

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físicos e meios bióticos descritas no item 6 deste parecer.

4. Área de Reserva Legal

A Área de Reserva Legal do empreendimento de 13,20 ha (20,14 %) já se encontra demarcada e regularizada junto ao SICAR/MG - sincronizado em atendimento à legislação ambiental vigente nº 20.922 de 16/10/2013.

A área de reserva legal apresenta com vegetação nativa característica de um Cerrado Sensu Stricto do Bioma Cerrado, bom estado de conservação, bem preservada com ótima representabilidade do ecossistema natural da região e do imóvel, boa conservação do Meio Físico e Biótico formando conectividade com APPs e remanescentes naturais. O relevo varia de Plano a Moderadamente Ondulado e seu solo refere-se ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Neossolo Litólico; além do mais, a mesma localizará na região leste da fazenda, a qual ficará contigua a área de preservação permanente da Vereda "Gado Velhaco" e nas divisas das propriedades das Sra. Creuza Souto Tavares de Souza e Sra. Cinthya Rabelo de Morais.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A área de reserva legal encontram-se protegida, juntamente com toda área remanescente e as APPs do imóvel, sem a presença de animais domésticos e possíveis perturbações/intervenções antrópicas, contudo, será condicionante neste processo.

5. Cadastro Técnico Rural - CAR

Quanto à análise previa do Cadastro Ambiental Rural - CAR o requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG, folhas 107 a 114, conforme o Código do Imóvel nº 26.502 e o Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3136306-8C6E1A0E0EB7433E9282FD6630738F28, data do cadastro 03/11/2014, estando apta a continuação da análise técnica, visto em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013.

6. Características Ambientais

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físico e meio biótico, pelo que se segue:

Página: 3 de 10

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis.

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Solo

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzorênico).

No empreendimento é possível caracterizá-lo com predominância de solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo nas partes de maiores altitudes.

Possui o solo Hidromórfico específico dos ecossistemas de Veredas.

Relevo

O relevo do imóvel tem predominância de suave variando para Moderadamente Ondulado, sendo parcialmente mecanizável.

Hidrografia

Os recursos hidrológicos superficiais no empreendimento são representados pela Vereda Gado Velhaco que deságuam na rede de curso d'água da Sub-Bacia do Córrego Tronco (3ª ordem) a qual faz parte da Bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem), SF-7.

6.2 Meio Biótico

Cobertura Vegetal Nativa

Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se pelo Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; também, há área de Campo Cerrado; sendo que o remanescente deste Bioma Cerrado passível a exploração são de 42,9537 ha. (quarenta e dois hectares, noventa e cinco e trinta e sete ares) de Cerrado com densidade baixa e Campo Cerrado. As Espécies Florestais mais comuns são: Jatobá (Hymenaeacourbaril), Pau-terra (Qualeagrandiflora), Paineira (Chorisiaspeciosa), Cagaíta (Eugenia dysenterica), Jacarandá (Machaeriumvillosum), Açoita-cavalo (Lueheadivaricata), Sucupira-branca (Pterodonemarginatus), Sucupira-preta (Bowdichiavirgilioides), Vinhático (Plathymenia foliosa), Pequi (Caryocar brasiliensis), Caraíba (Tabebuia caraiba), Pau-d'arco (Tabebuia ochracea), Murici (Bersonimaverbacifolia), Mama-cadela (Brosimumgaudichaudii), Araticum (Annonacrassiflora), entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano, Bem-te-vi, Gavião-carcará entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre, tais como: Pequi, Caraíba, Pau-d'arco, Sucupira-branca, Sucupira-preta e Vinhático.

A cobertura vegetal nativa no empreendimento é de 65,00 ha (100,0 %) do total do imóvel, pertence ao Bioma Cerrado caracterizado pelas fitofisionomias de formação Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, a formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limpo e Veredas, essas, distribuídas na paisagem e ocupação pelo seguinte:

A Área de Reserva Legal do empreendimento de 13,20 ha (20,14 %) já se encontra demarcada e regularizada;

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 09.38,10 ha (14.31 %), e:

Área Remanescente

- Outra área com vegetação nativa, a "área remanescente" - áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL, somam 42,95,37 ha (65,55%) caracterizam-se pelas fitofisionomias de formação: Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, a formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limo, também em bom estado de conservação.

Esta vegetação nativa está inserida - associada, num relevo com predominância de suave a moderadamente ondulado com declividade regular. O solo caracteriza-se pelo Latossolo Vermelho amarelo, apresentam condições biofísicas para uso alternativo do solo, como: solo; relevo; declividade, associadas obrigatoriamente à adoção de Medidas Mitigadoras e de Técnicas e Práticas de Uso e Manejo Adequado do solo.

Flora

A flora do Bioma Cerrado evidencia grande riqueza e diversidade florística, especialmente, pela sua diversidade de paisagens e

Página: 4 de 10

tipos fisionômicos (Mendonça et. al., 1998).

A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Aroeira, Gonçalo-Alves, Peroba, Copaíba, Forrageiras naturais, etc. Mais especificamente com embasamento na área objeto, as citadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 09 a 74 dos autos do processo administrativo.

Fauna

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna e flora.

Constatou-se na vistoria in loco e em análise do inventário florestal no PUP, folhas 21 a 39, a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia.

7. Área de Preservação Permanente - APP

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 09,38,10 ha (14,31 %) encontram-se ao longo do curso hídrico - Vereda Gado Velhaco em bom estado de conservação e com cobertura vegetal natural caracterizadas de formações Florestais de Mata Ciliar em partes específicas - associadas ao relevo, declividade/inclinação e solo. após o solo Hidromórfico. As APPs encontram-se protegidas, juntamente com toda área remanescente e R.L. do imóvel, sem a presença de animais domésticos e perturbações/intervenções antrópicas. Será condicionante neste processo a construção de cerca de arame das A.P.Ps., R.L. e as remanescentes que fazem divisas com pastagem destinada à pecuária.

8. Intervenções

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 02 e 03 para a intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 45,85,47 com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de atividade de pecuária de corte.

8.1. Análise da Intervenção Requerida

8.1.1 Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo na parte mais alta do imóvel; o relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular e sem erosões.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se de Cerrado Sensu Stricto Típico em transição com o Ralo, dossel aberto com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, especificamente aquelas identificadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 14 a 80.

8.1.2. Zoneamento ecológico-econômico - ZEE/MG

Analisando o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais, referente à Coordenada Geográfica 23K 388.500 UTM 8.102.500 informa que: o Bioma é Cerrado conforme Mapeamento 2009 (Biodiversitas), a Prioridade de Conservação da Flora é Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Muito Alta; a Integridade da Fauna é Baixa; a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Alta, a Vulnerabilidade de Recursos Hídricos é Alta, o Índice de Umidade é C2 - Subsumido; além de outros itens informados no relatório anexo ao processo em questão nas folhas 99 e 100. Também, verifica-se que o Módulo Fiscal do município de Brasilândia de Minas equivale a 65; então, a propriedade em questão tem 1,0083 módulos fiscais.

Analisando o Laudo de Vulnerabilidade, folhas 121 a 141, da Fazenda Gleba do Tronco, parcelas rurais 527 e 528 - matrícula nº 27.589, a qual apresenta Vulnerabilidade Natural Muito Alta, verifica que o laudo apresenta justificativa referente à minimização dos efeitos negativos causado pelo empreendimento, que desde sempre implanta medidas mitigadoras e preventivas para o controle da Vulnerabilidade Natural, tais como: Proteção da Reserva Legal e APP's, Conservação do Solo e Qualidade dos Recursos Hídricos; que obedece às recomendações ambientais e as práticas conservacionistas para a melhoria e manutenção do meio ambiente; portanto, o empreendimento em questão tem condição de atender ao Art. 17 B da DN nº 130/09 demonstrando que a vulnerabilidade não se verifica em escala local ou que os sistemas de produção e controle adotados reduzem a sobredita vulnerabilidade natural e a devida ART do profissional responsável. Onde reduzirá localmente a vulnerabilidade, que realizará as atividades dentro de conceitos preservacionistas e a adoção de técnicas de conservação dos recursos naturais no empreendimento.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA.

8.1.3. Análise, Considerações e Resultado Técnico e Legal

Analisando o mapa topográfico planimétrico, folha 98, verifica-se que os confrontantes da propriedade em questão são: Ao Norte a Sra. Cyntia Rabelo de Moraes e a Sra. Cleuza Souto Tavares de Souza; ao leste a Sra. Cleuza Souto Tavares de Souza; ao Sul a Vereda "Gado Velhaco" e o Sr. Mário Capobianco; e, ao Oeste o Sr. Mário Capobianco e a Sra. Cyntia Rabelo de Moraes; portanto, a Sra. Lucilene Gomes da Silva não possui mais nenhuma outra propriedade contigua a Fazenda "Gleba do Tronco" - matricula nº 27.589.

Na elaboração do parecer técnico, verificou que os limites perimetrais da área de Reserva Legal estão descritos, georreferenciadamente, no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado, o qual está inserido ao Termo de

Página: 5 de 10

Responsabilidade/ Compromisso de Averbação e Preservação da Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e encaminhado ao Cartório de Registro Imobiliário de João Pinheiro /MG para averbação da Reserva Legal em questão; sendo que, após esta averbação, ficará uma copia do Termo de Responsabilidade/ Compromisso de Averbação da Reserva Legal, o qual especifica o Memorial Descritivo da Reserva Legal, folha 97; e o mapa, folha 98, todos, anexo, a este Processo nº 07.02.00.02.313/13. Porém, após o ofício nº 143/2014 (folha 105).

O Inventário Florestal é um estudo específico da cobertura vegetal para cada área/fragmento a ser solicitado em requerimento padrão deste órgão para supressão florestal exigido por legislações vigentes conforme o Capítulo XI da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1.905/13 e também ao anexo III, a partir do item 6.2, com propósitos de se obter maior autenticidade e precisões nas estimativas; o qual analisa a volumetria do material lenhoso para uma dada área objeto; bem como a conferência do mesmo in loco e escritório. Sabe-se que na própria legislação permite-se um intervalo de Erro de Amostragem em até 10%; mesmo porque os resultados de um Inventário Florestal são obtidos por meio de cálculos estatísticos e dados reais de campo.

Os valores médios resultantes dos estudos do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais têm suas volumetrias; as quais referem a: 18,56 m3/ha para Campo Cerrado; 49,97 m3/ha para Cerrado Sensu Stricto; 117,49 m3/ha para Cerradão; 151,19 m3/ha para Floresta Decidual e 279,38 m3/ha para Floresta Semidecidual; os quais indicam generalidade para todo o estado de Minas Gerais, principalmente, para as fitofisionomias pertencentes ao Bioma Cerrado. Já o Inventário Florestal como estudo específico da área objeto para supressão nos apresenta resultados (valores, informações e indicativos) afirmativos em termos de correlação da fitofisionomia específica, dados coletados em campo e estatísticos. Tendo que o Inventário Florestal exigido legalmente por este órgão para seus processos administrativos nos permitem analisar e conhecer um gama de informações, além da sua Volumetria; também, sua Distribuição Vertical e Horizontal da Vegetação; a Participação e Distribuição das Espécies; Meio Biótico (Fauna e Flora); Meio Físico (Relevo, Declividade e Hidrografia); etc.

Portanto, a não coincidência e/ou semelhança entre os valores volumétricos dos processos administrativos para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa e os Valores Volumétricos Médios indicados no Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais justifica-se que a vegetação local do empreendimento referente a este processo apresenta-se valor menor que a média para o Cerrado "Sensu Stricto" devido ser caracterizada como Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa, folhas 15 e 16; conforme demonstra no resultado dos estudos feitos na área objeto e obtido em estudo específico no Inventário Florestal em questão, nas folhas 18 a 29. In loco, verifica-se que a área requerida para intervenção ambiental trata-se de um Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa e Campo Cerrado; que a propriedade ficará com 13,20 ha. (treze hectares e vinte ares) de Reserva Legal, totalizando em 20,14 % de área total nativa na propriedade em questão. Posteriormente, a análise da conservação da área de Reserva Legal, foi verificada a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência, no mínimo, de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer os subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de 29,10 m3/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; sendo que serão preservados 0,26 m3/ha referente às espécies protegidas por lei (Caraíba, Pequi e Pau-d'arco), folha 25; e, que será utilizado para achas/moirões, 0,67 m3/ha referente à mensuração da espécie de uso nobre, especificamente, Sucupira-preta, folhas 26 e 27; tudo conforme o inventário florestal anexado ao processo em questão.

Baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; pois seu Erro de Amostragem geral foi de 9,5817% e seu volume lenhoso encontra-se no intervalo da volumetria esperada da fisionomia do Bioma Cerrado, classificação: Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa; porém, a área a ser explorada será de apenas 42,9537 ha. (quarenta e dois hectares, noventa e cinco ares e trinta e sete centiares); pois não há mais área de vegetação nativa passível de exploração na propriedade em questão.

O material lenhoso será aproveitado economicamente em parte para produção de carvão vegetal e comercializado para atender a demanda de consumo pelas siderurgias e outra parte para lenha nativa in natura.

Para as árvores a serem cortadas/suprimidas das espécies consideradas nobres como a Sucupira Branca e o Vinhático, identificadas e qualiquantificadas no Censo florestal nas classes diamétricas acima de 15,0 cm, serão destinadas em 30% de seus volumes totais, referentes aos fustes - viáveis comercialmente, para aproveitamento econômico de uso nobre, tais como, achas e madeira para serraria de Sucupira Preta, em atendimento a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905 de 12/08/2013. O restante do volume referente às galhadas, tocos/raízes e fustes não comerciais e as classes diamétricas abaixo de 24,50 cm de uso nobre, foram somados/juntados e destinados para carvão.

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade e aptidão de uso alternativo do solo em condições ao pleito de interesse associadas, obrigatoriamente a adoção das Medidas Mitigadoras e compensatórias e das Técnicas e Práticas de Uso e Manejo adequado do solo e de bacia hidrográfica, indicadas no item 14 deste parecer técnico.

O imóvel contemplará um percentual de 34,46 % (22,58,10 ha) de sua área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L.

O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área objeto, resguardando liberar áreas extensas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais.

O diagnóstico e análise técnica mostram a baixa ocorrência dos indivíduos da espécie Pequizeiro e Ipê, estimados estatisticamente no inventário florestal, indicando que os mesmos, devem permanecer no local sem sofrer prejuízos, ou danos ambientais, não comprometendo o empreendimento proposto que visa a instalação de projeto de pecuária de corte. Afirma-se que é possível o plantio associado da pastagem com espécies arbóreas nativas, na mesma área, favorecendo o manejo, bem como para a fauna silvestre (alimento, abrigo, refúgio e nidificação), dispersão de sementes de Pequizeiro e Ipê pelas matrizes que serão preservadas no local, dentre outros benefícios para os animais domésticos. Assim, conforme disposições legais, é o que se segue:

Com referencia às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro pertencente ao gênero Caryocar brasiliense, identificadas em inventário florestal na área de estudo, e identificadas in loco, não poderão ser cortadas, suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento

Com referencia às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pau D'arco e Caraíba pertencentes ao gênero Tabebuia, identificadas em inventário florestal na área de estudo, não poderão ser cortadas, suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projecão do raio da circunferência da sua copa na superfície do solo.

do solo a uma distancia não inferior à projeção da circunferência da sua copa na superfície do solo.

Para esse empreendimento que apresenta o FOBI com atividades agrossilvipastoris com criação de animais domésticos - bovinocultura de corte, será aplicada a condicionante para o cercamento das áreas de APPs ao longo da Vereda Gado Velhaco e

da Reserva legal com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações/intervenções antrópicas.

Faz-se observação de que as orientações foram repassadas para o requerente através do Auto de fiscalização e da vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

A Planta do Imóvel georreferenciado, folha 98; e, os Memoriais Descritivos, folha 94; foram realizados pelo Técnico em Agrimensura, Romildo Peres de Souza - CREA - MG: 3.004/TD, conforme ART nº 14201300000001380613, folha 81.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca, folhas 09 a 72, foi realizado pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75.762/D, conforme ART nº 1420130000001451549, folha 73.

Foi considerado no Inventário Florestal, conforme folha 26 do processo em questão, que as espécies de uso nobre com Classes de Diâmetro inferior a 24,5 não serão utilizadas para fins nobres, como: achas, moirões e madeira serrada; pois as mesmas possuem diâmetro pequeno para estes fins.

Entre o Registro do Imóvel - Matrícula n° 27.589, folhas 04 e 05, e a Planta Topográfica Planimétrica da propriedade, folha 98, há menos de 10% de erro; sendo, o Registro do Imóvel - matrícula n° 27.589 com 65,00 ha e a Planta Topográfica Planimétrica com 65,53,47 ha.

O requerente apresentou o Laudo de Vulnerabilidade, folhas 120 a 141, conforme alínea d do Art. 17 B da Deliberação Normativa nº 130/2009; sendo que esse Laudo de Vulnerabilidade foi realizado pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75.762/D, conforme ART nº 142014000000025215298, folha 142.

Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual nº 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92; a Lei Estadual nº 20.308/12; a Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

9. Impactos Previstos

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escorrimento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;

Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo:

Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e através do corte das árvores isoladas;

Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.

Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restricões legais:

Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e; Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Impactos Sociais: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

10. Resumo

O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso será destinado em parte para produção de carvão vegetal de origem nativa e outra parte para lenha in natura, ambas, com fins de comercialização.

O resultado da análise do inventário florestal da área de estudo e requerida passível de aprovação de 42,95,37 ha apresentou volume médio de lenha de 29,77 m³/ha para aproveitamento socioeconômico, com Fator de empilhamento de 1,5, fator de conversão st para mdc de 3:1, com acréscimo de 15 % de tocos e raízes, num total de 1.278,73 m³ de lenha de origem nativa. O aproveitamento deste material lenhoso será destinado pelo seguinte:

- 500,0 m³ de lenha para comercialização in natura;
- 778,73 m³ de lenha para conversão em carvão vegetal de origem nativa num total de 389,37 m³ mdc, e;
- Aproveitamento da parte de madeira das espécies consideradas de uso nobre (os fustes viáveis) em 30% de seus volumes num total de 09,58 m³, que será convertido e distribuído pelo seguinte, abaixo:

09,58 Dz de achas de Sucupira Preta para uso na propriedade, 04,79 m³ madeira;

04,79 Dz de Mourões de Sucupira Preta para uso na propriedade, 04,79 m³ madeira;

Sub-total de 14,37 Dúzias de ACHAS e MOURÕES para 09,58 m³ de madeira nobre, e:

Segue abaixo o nome vulgar e o científico da espécie aqui considerada "de uso nobre": Sucupira Preta = Bawdichia virgilioides H.B.K.;

Área total do imóvel - empreendimento = Certidão - 65,00 ha e medida: 65,53,47 ha; Área de APP = 09,38,10 ha;

Página: 7 de 10

Área de RL = 13,20 ha; Área remanescente nativa = 42,95,37 ha Área requerida = 45,85,47 ha Área passível de deferimento = 42,95,37 ha

11. Compensações

Visto que o processo administrativo se faz com disposições em lei vigente 20.922/2013 para a supressão de vegetação nativa em área passível para supressão ou intervenção, o caso em tela, não se faz pela aplicabilidade de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na Lei 10.047 de 17/12/98.

12. Validade do DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a supressão, a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso e da madeira, será vinculado ao prazo da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF de 48 meses.

13. Conclusão

Pelo exposto, este parecer técnico se posiciona em condições favoráveis ao requerimento para intervenção ambiental do tipo Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca na área de 42,95,37 ha, no empreendimento denominado Fazenda Gleba do Tronco, situado no município de Brasilândia de Minas/MG, proprietária e responsável pela intervenção a Sª. Lucilene Gomes da Silva, CPF: 048.444.906-05, com a finalidade de alteração no uso do solo para a implantação de atividade de pecuária de corte. Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

14. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção. Para tanto é o que se seque:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps, a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., Devendo efetuar o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Exclusão de fogo.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais - as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;

Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;

Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;

Contribuir para a conservação e preservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;

Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas:

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos. Exclusão de fogo

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

Página: 8 de 10

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases e poeiras expelidos pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos;

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes:

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Efetuar o preparo do solo e aplicação de adubos e fertilizantes na época adequada para a região.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, consequentemente, diminuir a pressão sonora:

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplice lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

DAIA.

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

15. Condicionantes e Prazos

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das A.P.Ps., R.L. e as remanescentes que fazem divisas com pastagem destinada à pecuária;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental -

Item 02 - Para as espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e o lpê pertencentes ao gênero Tabebuia, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção do raio da circunferência da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 42,95,37 ha. (quarenta e dois hectares, noventa e cinco ares e trinta e sete centiares); Prazo: A partir da data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:	
ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2	

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 29 de novembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 166/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Página: 9 de 10

Outrossim, a validade desta manifestação jurídica fica condicionada a averbação do Termo de Responsabilidade De Averbação E Preservação De Reserva Legal no respectivo cartório.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 8 de maio de 2014

Página: 10 de 10